



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 954, DE 26 DE JULHO DE 1.985.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROPULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Beneficente de Tabapuã, para aplicação em seu Departamento Creche Menino Jesus, na aquisição de equipamentos e material permanente, até o montante de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).-


Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizada a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

Despesas de Capital	
Transferências de Capital	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências a Instituições Privadas	
4331 - Auxílio para Despesas de Capital.....	
R\$.....	R\$ 5.000.000

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo 2º desta Lei, será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo de recebimento e transferido do Governo do Estado, através do Fundo Social de Solidariedade da Secretaria de Estado do Governo, no valor de R\$.....R\$ 5.000.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Julho de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete